

Of. n.º. 200-2017/DIR-CRP-12

Florianópolis, 01 de Agosto de 2017.

Às (Aos) Senhoras (es)
DEPUTADAS (OS) ESTADUAIS

Excelentíssimas(os) Deputadas(os),

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina - 12ª Região, autarquia federal de direito público, instituída pela Lei n.º 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto n.º 79.822/77, tendo como objetivo orientar, fiscalizar e disciplinar a profissão de Psicólogo, bem como zelar pela fiel observância dos princípios éticos e contribuir para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão.

Recentemente, recebemos um ofício de um representante do Legislativo da Prefeitura Municipal de Florianópolis solicitando indicações de pautas para projetos voltados ao desenvolvimento Regional. No âmbito desta autarquia, existe uma Comissão para Acompanhamento dos Projetos do Legislativo – CAPL. Esta comissão tem a função de acompanhar, monitorar e subsidiar a parlamentares em relação à construção de projetos de lei que promovam políticas ou proposições que impulsionem o desenvolvimento social, as políticas públicas e o bem estar de todas(os) as(os) cidadãs(os) catarinenses. Diante desta demanda recebida, aproveitamos o ensejo para subscrever as vossas excelências, temas que consideramos importantes pautas para o legislativo catarinense:

1. Assistência Social: A Política Pública de Assistência Social é um dos tripés da seguridade social e tem um papel fundamental na garantia dos direitos. Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), n.º 8741/1993, é direito de todo cidadão a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos. Apesar do orçamento da Assistência Social ser tripartite, sabemos que o Estado de Santa Catarina não possui um valor fixo para repassar aos municípios, ficando a cargo do governo estadual repassar a quantia que julga ser conivente para manutenção dos serviços. Este fato acaba gerando a precarização ou até mesmo a falência do funcionamento dos serviços. Em 2014, iniciou um movimento para coletar assinaturas a um projeto de lei de iniciativa popular para assegurar que o Estado repasse o mínimo de 1% da Receita Líquida disponível do orçamento do Estado para o Fundo Estadual de Assistência Social. Sugerimos as(os) senhoras(es) deputadas(os) a proposição do referido projeto de lei.

2. Programa Criança Feliz: Ainda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está aberta a possibilidade de adesão do Estado e municípios ao programa Criança Feliz/Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal 8.869/2016. A regulamentação e as normas do programa são ainda incipientes. O que se observa é uma repetição dos objetivos do SUAS, postos de uma forma que fragilizará o que deveria estar em prática com os programas já existentes, a exemplo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), ofertado nos CRAS, que consiste no trabalho social com as famílias com a finalidade de fortalecimento da função



protetiva das famílias. Além disso, o Programa Criança Feliz não determina a fonte dos recursos financeiros para a sua implantação e a forma de cofinanciamento com os demais entes públicos. Em suma, o referido programa não reflete uma resposta à altura das necessidades da população brasileira. Sugere-se que o Estado de Santa Catarina no que tange ao Programa Criança Feliz, além das amplas discussões a serem realizadas por meio de Audiências Públicas, mantenha a coerência aos princípios da Assistência Social e NOBRH SUAS.

3. Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial: No ano de 2017, o Brasil alcança 30 anos de luta “Por uma sociedade sem manicômios” que se deu por meio da organização do Movimento da Luta Antimanicomial. O ápice dessa luta foi a Promulgação da Lei 10.216, em 2001. Depois disso, tal luta tem se mantido no processo de construção de uma rede substitutiva à hospitalização como principal recurso de atenção ao sofrimento psíquico severo e persistente. Apesar de avançarmos em algumas conquistas, muito há que se avançar. Ainda faz necessários os municípios se adequarem a legislação em relação o números de CAPS em todos os níveis e modalidades de atendimentos; consolidar a rede de atenção psicossocial, investir em centros de convivência e residenciais terapêuticos, serviços que visam a desinstitucionalização, essenciais para consolidação da rede substitutiva aos serviços asilares, como o hospital psiquiátrico, entre outras necessidades urgentes. Estes fatores nos levam a entender que existe uma necessidade constante de fazer um contraponto aos ataques que a RAPS e o modelo de atenção psicossocial têm sofrido por parte de setores da sociedade, principalmente as entidades médicas/psiquiátrica. Diante disso, ressalta a necessidade de promover ações para reafirmar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como modelo de tratamento e cuidados em saúde mental e defender de forma intransigente as políticas públicas em saúde (SUS e RAPS).

4. Abertura imediata do CAPS III em Florianópolis: é inadmissível que a capital catarinense não tenha um CAPS III na sua região de abrangência. Existe um déficit enorme em relação aos CAPS III no Estado, conforme prevê a legislação. Esse tipo de CAPS atende a população 24h, sete dias por semana. É implantado em cidades com mais de 150 mil habitantes. Este serviço é fundamental e poderia evitar muitas internações nos hospitais psiquiátricos, sendo dispositivo essencial para efetivação da rede substitutiva a hospitalocentrica.

5. Comunidades terapêuticas: Tem chagado ao CRP-12 denúncias sobre violação de direitos e maus tratos em comunidades terapêuticas. Embora tenha se evidenciado estas violações a partir de averiguações de denúncias, o Estado continua destinando recursos públicos financiando o funcionamento destes serviços. Para garantir um tratamento conforme previsto na lei 10.2016/2001, é preciso intensificar a fiscalização das comunidades terapêuticas via Ministério Público, Judiciário e Defensoria Pública e realizar ao fechamento imediato de comunidades terapêuticas em que forem constatadas irregularidades e violação de direitos. Sugerimos as(os) deputadas(os) que atentem-se para esta questão e proponham projetos de lei mais rigorosos para fiscalização e funcionamento destes espaços.



6. Política de álcool e outras drogas e internação compulsória: Não é incomum que de tempos em tempos apareçam projetos de lei sobre internação compulsória e outros projetos higienistas como “saúde sem drogas” ou mesmo campanhas repressivas, a exemplo: “crack, a pedra da morte”; “crack nem pensar”; “drogas, não da mais pra aceitar”. Projetos como estes vão na contramão do compromisso do Estado com políticas públicas que produzam cuidado, acolhimento e reinserção. É preciso garantir que o Estado invista em políticas voltadas para a redução de danos que propõem atenção ao usuário em meio aberto, inserindo-o na sociedade por meio da atenção integral dos usuários de substâncias psicoativas, oferecendo moradia, alimentação, trabalho e cuidado de saúde.

7. Campanha de Prevenção ao Suicídio: Os estados da região sul têm os maiores índices registrados de adoecimento por depressão e um aumento considerável de pessoas que cometem suicídio. Diante desses dados, recentemente a Comissão de Saúde da ALESC teve a iniciativa de propor uma audiência pública para debater sobre as causas e consequências da depressão e estratégias para seu enfrentamento. Durante o debate, suscitou a proposição de uma campanha estadual para prevenção ao suicídio. Este tema é de extrema importância para a psicologia e profissionais psicólogas(os) que atendem pessoas em situação de depressão e/ou apresentam risco a sua própria vida. Diante do exposto, nos colocamos à disposição para contribuir com subsídios sobre este e outros temas relacionados, caso seja do interesse dessa comissão lançar a campanha estadual para prevenção ao suicídio.

8. Conselho de Direito LGBT: Assistência Social: Atualmente, Santa Catarina possui somente um Conselho Municipal de Direitos de pessoas LGBTs, situado no município de Florianópolis. Faz-se urgente a necessidade de **desarquivar o projeto de lei que cria o Conselho Estadual de Direitos de LGBT** (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) e fomentar a criação de outros conselhos municipais. Estes conselhos têm o papel fundamental de propor ações em defesa da diversidade e dos direitos de pessoas LGBTs que ainda sofrem cotidianamente as consequências da LGBTfobia. De acordo com o monitoramento divulgado em 2015 pela TGEU - *Transgender Europe* - Organização internacional sem fins lucrativos voltada para o combate à discriminação e a defesa dos direitos de pessoas trans – o Brasil alcança o primeiro lugar no ranking mundial de homicídios de pessoas travestis e transexuais. Além disso, organizações brasileiras como o Grupo Gay da Bahia (GGB) tem demonstrado o quanto os assassinatos de pessoas LGBT tem aumentado no nosso país. O relatório do ano de 2016 realizado pelo GGB, demonstra que foram registrados 343 assassinatos, o que significa que a cada 25 horas uma pessoa LGBT é barbaramente assassinada vítima da LGBTfobia, reforçando e confirmando o dado que coloca o Brasil como o primeiro lugar mundial no ranking de assassinatos de pessoas LGBT. “Matam-se mais homossexuais aqui do que nos 13 países do Oriente e África onde há pena de morte contra os LGBT” (GGB, 2016). Desse modo, estamos falando do direito a vida, o direito de existir. Uma das formas de garantir que políticas públicas sejam efetivadas para este segmento da população brasileira é a criação de Conselhos Estaduais voltados para os seus direitos.



9. Controle e Participação Social: A participação nos espaços de controle social e em outros espaços que visem à cidadania é fundamental para a formulação, fiscalização e desenvolvimento de políticas públicas. Entendemos que a dimensão participativa deve-se ater ao coletivo, em seus interesses e necessidades, por meio de consensos estabelecidos de forma democrática e que atendam às diferenças de cada ser que compõe este coletivo. Desta forma, a participação em espaços de controle social e outros espaços coletivos servem como um mecanismo democrático de participação e acompanhamento daquilo que organiza a sociedade e gere seu trabalho. Tais espaços, ao realizarem o acompanhamento da formulação, execução e avaliação das políticas públicas que dimensionam as relações entre os sujeitos, e destes com o Estado. Essa participação transborda a psicologia e envolve certamente grupos organizados como os movimentos sociais, entendendo que esses coletivos conjugam necessidades e diferentes subjetividades. Nesse aspecto, cabe ao legislativo garantir a criação dos Conselhos de Direitos que ainda não foram constituídos no âmbito estadual, bem como, fomentar que estes conselhos auxiliem a criação nas instâncias regionais/municipais. Também sugerimos ao legislativo que acompanhe e fiscalize o funcionamento desses conselhos, de forma que garanta o exercício do controle social e práticas de resistência a todos os processos que violam a cidadania e os direitos fundamentais da população a uma vida digna.

10. Democratização da Comunicação: A mídia pode ser considerada um instrumento de mediação que, ao mesmo tempo em que participa do processo de constituição dos sujeitos, retrata um contexto cultural e social construído e transformado por estes sujeitos. Embora tenha tamanha relevância, percebe-se que a democratização da comunicação tem sido pouco debatida pela sociedade brasileira. Uma das poucas iniciativas em direção da democratização da comunicação foi a I Conferência Nacional de Comunicação, em 2009. Foi uma primeira oportunidade que o tema da comunicação ganhou visibilidade nos espaços da sociedade para tentar interferir nos rumos da comunicação brasileira. Santa Catarina, em especial, existe um monopólio dos meios de comunicação de grande circulação, sejam eles: Internet, TV, Rádio e Jornal. Este fator leva a diversas formas de manipulação da informação, prestando uma desinformação a sociedade, atendendo a interesses que não estão expressos nos acordos sociais. Geralmente, há interesses econômicos e ideológicos dos proprietários e financiadores desses meios. Diante do exposto, se faz urgente retomar o debate sobre o Marco Regulatório da Comunicação, o apoio a organização de redes públicas de comunicação e a realização da II Conferência de Comunicação em busca de uma mídia democrática que atenda os interesses e o bem estar da sociedade.

11. Sistema de Prevenção e Combate a Tortura: A existência da tortura, tratamentos ou penas cruéis violam os direitos humanos e constitui um crime contra a humanidade. Para o enfrentamento e prevenção de torturas foi criado, por meio da Lei 12847/2013, o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que objetiva a criação de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura no território nacional. Para cumprir a Lei, cabe ao Poder Executivo e/ou Legislativo de cada estado, implementar os Comitês e Mecanismos Estaduais. Santa Catarina está entre os estados que não possuem o Sistema em funcionamento. Diante desse cenário, diferentes entidades catarinenses e movimentos sociais, formaram uma Comissão Estadual Pró-



Sistema de Prevenção e Combate à Tortura. Entre os órgãos envolvidos nessa mobilização e participam de reuniões frequentes estão: Ministério Público, Defensoria Pública de SC, Comissão de Direitos Humanos da ALESC (durante a presidência do Deputado Estadual Dirceu Dresch), Associação de Prevenção a Tortura – Brasil (APT), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina (CRP-12), Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SC), Conselho da Comunidade e Pastoral Carcerária, Grupo de Monitoramento e Fiscalização de Florianópolis (GMF), Instituto Arco-íris, Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH/SC) entre outras. Desde 2015, esta comissão tem realizado seminários, campanhas, reuniões com a mobilização de diversas entidades, movimentos sociais, representantes do Judiciário, Legislativo e Executivo, onde se problematizou e evidenciou um cenário de descaso em relação às denúncias de violação de direito e tortura. Este cenário reflete o histórico silenciamento do Estado frente às questões de violência e tortura nas instituições totais (asilares, manicômios, comunidades terapêuticas, abrigos e prisões). Ao não se posicionar perante a realidade no Estado, o governo corrobora com a invisibilidade do fenômeno da tortura. Em Santa Catarina não há um órgão receptor de denúncias, repercutindo numa ausência ou demora na investigação e intervenção sobre os fatos. Esse cenário evidencia a urgente necessidade da implementação da Lei 12.847/2013 como uma política pública para intervir preventivamente diante de situações de tortura e violência como propõe a legislação.

12. Emergências e Desastres: Santa Catarina tem sido acometida por catástrofes naturais, a exemplo do município de Xanxerê, as chuvas no vale e alto vale, bem como a tragédia ocorrida com a equipe da Chapecoense. Considerando a complexidade de fenômenos envolvidos em ocasiões como estas, percebe-se que a Psicologia ocupa um lugar importante no atendimento às famílias e comunidades afetadas por esses acontecimentos, o que ocorre, em grande medida, por meio de profissionais que atuam nas políticas públicas de saúde e de assistência social. Cabe pontuar que as situações de emergências e desastres exigem uma atuação urgente frente a demandas desafiantes e que dependem de articulação e de respostas estratégicas e, comumente, com tomada de decisão rápida. Para garantir que estas ações sejam efetivas e possam trazer benefícios às pessoas atingidas é importante garantir recursos políticos e financeiros para pensar estratégias de intervenção junto à Defesa Civil e outros órgãos de proteção e defesa de direito.

13. Imigrantes e Refugiados: Catástrofes naturais, fugas da guerra, perseguição entre outros motivos tem levado as pessoas se refugiarem em outros países. Nos últimos anos, as pessoas que têm procurado o Brasil para se refugiar nem sempre são acolhidas como sujeitos de direito. Entre as poucas ações na área, destaca-se o GT da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) e o Grupo de Apoio a Imigrantes e Refugiados (GAIRF) que tem promovido eventos e ações voltadas a situação de exclusão social. Como resultados das várias atividades neste âmbito têm enfim uma vitória com a instalação do CRAI em Florianópolis. Trata-se um organismo que deve atender a população e imigrantes e refugiados locais e servir como apoio e referência para trabalhos afins em todo o Estado. Apesar de ter a instalação, é necessário que o



Governo garanta o funcionamento das políticas públicas de atendimento e garanta condições de uma vida digna às pessoas que buscam abrigo em nosso Estado.

14. Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Rua: A região metropolitana da Grande Florianópolis, por ser uma cidade turística recebe pessoas de diversos lugares. Algumas delas são pessoas em situação de rua, seja ela na condição de morar na rua, como meio de subsistência ou em condição temporária. Estas pessoas precisam contar com políticas públicas como o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP). Este serviço é responsável em assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Lamentavelmente, por falta de equipe/ recursos estes serviços tem deixado esta população desamparada devido aos seus fechamentos constantes. Neste aspecto, é necessário garantir recursos humanos e financeiros as equipes interdisciplinares [assistentes sociais e psicólogas(os)] para prestar atendimento, encaminhamento e acompanhamento de usuários que frequentam o Centro POP, bem como disponibilizar minimamente alimentação (café da manhã, almoço e lanche) e higiene pessoal. **14.1. Saúde, Educação e Assistência à pessoa em situação de rua:** Na questão da saúde e assistência faltam profissionais para realizar o atendimento pelo consultório na rua, gerando intermitência nos atendimentos. Isto se soma a outros problemas, como: a ausência de programas de habitação e de segurança alimentar, programas de qualificação e educação voltadas a esta população. Os abrigos para pessoas em situação de rua têm vagas insuficientes e com regras excludentes. O abrigo de inverno, por vezes, não dispõe de alimentação e condições de higiene. Em contrapartida, ressalta o recrudescimento e as ações coercitivas da Guarda Municipal. No que tange a retirada dos pertences das pessoas em Situação de Rua pela COMCAP e Guarda Municipal evidenciam muitas situações de violência estatal e que em dias de frio, podem resultar em doenças e até mesmo em morte. Conclui-se que ainda perpassa nessas políticas a adoção de lógicas higienistas que visam encarcerar, esconder ou expulsá-los para outros territórios longe da urbanidade da cidade. Ela lógica acaba reforçando preconceitos e acirrando conflitos sociais, caminhando na contramão da dignidade humana ou das possibilidades destas pessoas terem outras condições de vida.

15. Psicóloga(o) na Escola: Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 3.688/2000 que dispõe sobre atuação da(o) Psicóloga(o) e Assistente Social na escola. Estes profissionais podem oferecer a comunidade escolar serviços psicológicos e sócio assistenciais para desenvolver ações voltadas para a melhor qualidade do processo escolarização, atendimento as famílias, professores, estudantes desenvolvendo projetos que visem melhorar a qualidade do ensino e as relações escolares. Tendo em vista que no âmbito nacional o projeto tem demorado a avançar, alguns estados e municípios tem se antecipado e estão propondo projetos de lei para inserção desses profissionais. Diante disso, recomendamos esta pauta aos deputados catarinenses e nos colocamos a disposição para dialogar, bem como, assessorar na construção da matéria.

16. Transborde da Justiça para as Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social: Atualmente, as comarcas de justiça do Estado de Santa Catarina apresenta um

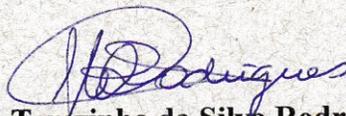


déficit de equipes multidisciplinares. Com isso, ocorre a incidência de demandas do Sistema de Justiça que extrapolam os objetivos dos programas/serviços públicos municipais de saúde e assistência social, executados pelas (os) psicólogas (os) e assistentes sociais. Estes, não são solicitados somente a prestar informações concernentes ao atendimento e/ou acompanhamento que realizam, mas também para cumprir demandas que não fazem parte do rol de procedimentos tipificados nas políticas de saúde e assistência. Observa-se, portanto, que o profissional, acaba por cumprir papéis diferenciados e, por vezes, contraditórios, que impactam negativamente no vínculo mantido com os usuários dos serviços e na qualidade dos serviços prestados. Somado a isso, é de conhecimento que tramita nesta casa legislativa o PLC 14.2/2016 de autoria do Tribunal de Justiça. Este PLC visa terceirizar psicólogas(os) e assistentes sociais que atuam nas comarcas de justiça. A terceirização agravará ainda mais o transborde da justiça e desobrigará o TJ de chamar os profissionais aprovados no concurso público para constituir as equipes multidisciplinares, conforme provimento nº 36 do Conselho Nacional de Justiça. Diante do exposto, solicitamos o apoio das vossas excelências para barrar a terceirização de Psicólogas(os) e Assistentes Sociais no Tribunal de Justiça.

17. Defesa dos Processos Democráticos e dos Direitos Sociais: Por fim, mas não menos importante, de forma urgente, é preciso se posicionar em defesa dos processos democráticos. Em defesa dos direitos sociais que estava proporcionando o Brasil ser um país com menos desigualdade, com mais dignidade e livre da servidão do grande capital estrangeiro. Um país que valoriza suas empresas públicas e privadas, seus trabalhadores, que defende serviços públicos de qualidade e direitos humanos que melhoram a vida da sua população.

Na expectativa de atenção de V.Sa., firmamo-nos, renovando nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para continuar o diálogo sobre estas e outras pautas.

Atenciosamente,



Jaira Terezinha da Silva Rodrigues
Conselheira Presidenta

